



PROCESSO N.º: 17.693-1/2018
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
RESPONSÁVEIS: BETT SABAH MARINHO DA SILVA- ex-Prefeita
AUTO POSTO G10 EIRELLI
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA
MARIA MARTA DE ANDRADE CARVALHO
GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
JAISSON DOS SANTOS
ADVOGADOS: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT n.º 4.198
ABDIEL AFONSO FIGUEIRA – OAB/RO n.º 3.092
LUCELIO LACERDA SOARES – OAB/MG n.º 139.097
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos o Relatório Técnico de Defesa sobre esta Tomada de Contas, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, que opinou pela manutenção dos seguintes achados (doc. digital 139658/2021):

ACHADO	RESPONSÁVEL
JB 01. Pagamento de despesas com aquisição de combustíveis sem comprovação, no montante de R\$ 670,66 (seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), referente a diferença apurada entre o total dos pagamentos realizados referente aos Pregões nº 17/2016 e nº 53/2016 e o total apurado no somatório das requisições de combustíveis no período.	Bett Sabah Marinho da Silva – ex-Prefeita (período: 01/01/2016 a 31/12/2016)
JB 03. Realização de pagamentos de despesas com aquisição de combustíveis, no montante de R\$ 206.611,41 (duzentos e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos) sem o atesto das notas fiscais do responsável pelo recebimento.	Bett Sabah Marinho da Silva – ex-Prefeita (período: 01/01/2016 a 31/12/2016) Gerson Marinho da Silva Junior – ex-Secretário de Finanças do Município Juliano Martins da Costa Swaner – responsável pela emissão das notas de liquidação das





	despesas
JB 99. Aquisição de 46.339,84 litros de óleo diesel, perfazendo o montante de R\$ 157.554,88 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) nos últimos 03 (três) dias do final do mandato, em quantidade superior a capacidade dos tanques de armazenamento da Prefeitura, que é de 20.000 litros.	Bett Sabah Marinho da Silva – ex-Prefeita (período: 01/01/2016 a 31/12/2016)

É o Relatório.

Decido.

Nos termos do artigo 141, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT¹, nos processos de prestação e tomada de contas, caso o Relatório Técnico de Defesa considere que as irregularidades apontadas não foram sanadas em sua integralidade, deverá ser facultado, ao interessado, a apresentação de alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

Assim, em observância ao referido dispositivo regimental, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação a fim de que seja realizada a notificação dos Responsáveis para, caso queiram, apresentem alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, ex-Prefeita; a Sra. Maria Marta de Andrade Carvalho, responsável pelo preenchimento das requisições de combustíveis e autorizações; o Sr. Gerson Marinho da Silva Junior, ex-Secretário de

¹ Art. 141. [...] § 2º. Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.





Finanças do Município; o **Sr. Juliano Martins da Costa Swaner**, responsável pela emissão das notas de liquidação das despesas; e o **Sr. Jaisson dos Santos**, responsável pela fiscalização do contrato, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do §2º, do artigo 141, da Resolução 14/2007 - RITCE/MT.

Informo que o relatório de análise de defesa encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando, desde já, permitido ao interessado, seu procurador ou terceiro mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido, às suas expensas. Esclareço também ao Requerente que poderá obter Vista Virtual do aludido processo mediante a formulação de requerimento específico no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

Publique-se.

Após, envie os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Posteriormente, retornem-se os autos a este Gabinete.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 30 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA²

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

